



## Parecer das Comissões de Legislação e Justiça, Finanças e Orçamento sobre a Criação da Central de Compras no âmbito do Poder Executivo Municipal

Ementa: Projeto de Lei 072/2025 que Altera a lei 1.367 de 16/01/2006

O presente projeto visa analisar a proposta de criação da Central de Compras municipal, que visa modernizar e aperfeiçoar a estrutura organizacional e o processo de aquisições públicas.

### Aspectos Positivos da Criação da Central de Compras

#### 1. Racionalização e Eficiência nas Aquisições Públicas

A centralização das compras públicas promove maior rationalidade na condução das contratações, permitindo a padronização dos procedimentos, a redução de retrabalho e a diminuição de custos. Com uma unidade específica para coordenar e sistematizar as aquisições, torna-se possível eliminar fragmentações e redundâncias administrativas, trazendo ganhos substanciais em eficiência operacional.

#### 2. Melhoria da Governança e Transparência

A proposta está alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), que enfatiza o planejamento

Hash SHA256 do PDF original 8a321948eb3df3b5a821fea6bd3ce21dd22d31aab84fa2d996e8f597f8c4e5c  
<https://valida.ae/d3db99de0e05dcce554c706cf90f79daaaa0248b290d1a553>





estratégico, o controle da governança e a transparência nas contratações públicas. A centralização facilita o controle interno, o monitoramento dos processos e a auditoria dos contratos, o que minimiza riscos administrativos e garante maior segurança jurídica aos atos da administração.

### 3. Fortalecimento da Capacidade Técnica e Especialização

A criação da Central de Compras possibilita a concentração de equipes especializadas em planejamento, licitações, análise técnica e jurídica, assegurando o cumprimento rigoroso das normas aplicáveis. Esse modelo permite a segregação adequada de funções, promovendo maior integridade e qualidade técnica nas decisões relativas às compras.

### 4. Conformidade Legal e Técnica

A Central atuará em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade, observando todas as etapas previstas em legislação vigente, inclusive com suporte jurídico especializado para garantir a regularidade dos processos licitatórios e contratuais.

### 5. Aumento da Capacidade de Planejamento e Controle

Por meio da coordenação integrada do planejamento anual de contratações, catalogação eletrônica de bens e serviços, e atuação proativa na pesquisa de preços e gestão de riscos, a Central contribuirá para a efetividade das políticas públicas e para a otimização dos recursos públicos, atendendo às demandas reais das secretarias e órgãos municipais.

### 6. Atendimento às Expectativas da Sociedade

A sociedade exige práticas administrativas modernas, eficientes, transparentes e economicamente responsáveis. A Central de Compras representa um avanço institucional que reforça a confiança da

Hash SHA256 do PDF original 8a321948eb3df3b5a821feea6bd3ce21dd22d31aab84fa2d996e8f597f8c4e5c  
<https://valida.ae/d3db99de05dcce554c706cf90ff9daaaa0248b290d1a5534>





população na gestão pública, proporcionando maior qualidade nos serviços e bens adquiridos pelo município.

Diante dos fundamentos expostos, que demonstram clara melhoria na organização administrativa, maior eficiência, transparéncia e segurança jurídica nos processos de compras e contratações públicas, além de não criar nenhuma despesa, este vereador manifesta seu total apoio à criação da Central de Compras.

Recomendo à Casa Legislativa a aprovação desta iniciativa, pois representa um avanço decisivo rumo à modernização da gestão municipal e à otimização dos recursos públicos, beneficiando toda a coletividade.

Sabará, 24 de novembro de 2025.

Hamilton Luiz Alves

Vereador Relator - PSD

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Votam com o Relator os vereadores membros das Comissões de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Legislação e Justiça

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8a321948eb3df3b5a821feea6bd3ce21dd22d31aab84fa2d996e8f597f8c4e5c  
<https://valida.ae/d3db99de0e05dcce554c706cf90f79daaaa0248b290d1a5534>



## Página de assinaturas

**Hamilton Alves**

752.144.746-87

Signatário

### HISTÓRICO

---

- 24 nov 2025 14:11:23  **Hamilton Luiz Alves** criou este documento. ( Email: hamiltonalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 752.144.746-87 )
- 24 nov 2025 14:11:24  **Hamilton Luiz Alves** (Email: hamiltonalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 752.144.746-87) visualizou este documento por meio do IP 177.16.149.190 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil
- 24 nov 2025 14:11:28  **Hamilton Luiz Alves** (Email: hamiltonalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 752.144.746-87) assinou este documento por meio do IP 177.16.149.190 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil

